



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 98  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2010."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2646  
De 17 de Novembro de 2009

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Guararema, para o exercício Financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$106.836.000,00 (cento e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	94.456.000,00
Receita Tributária	16.340.000,00
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	81.000.000,00
Outras Receitas Correntes	3.253.000,00
Menos: dedução de transferências correntes para formação do FUNDEB	- 7.182.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.700.000,00
TOTAL DA RECEITA	106.836.000,00

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.500.000,00
02- Judiciária	50.000,00
04- Administração	16.100.000,00
06- Segurança Pública	1.160.000,00
08- Assistência Social	4.900.000,00
09- Previdência Social	1.250.000,00
10- Saúde	9.500.000,00
11- Trabalho	880.000,00
12- Educação	18.630.000,00
13- Cultura	3.130.000,00
15- Urbanismo	28.500.000,00
16- Habitação	200.000,00
17- Saneamento	300.000,00
18- Gestão Ambiental	2.100.000,00
20- Agricultura	130.000,00
22- Indústria	150.000,00
23- Comércio e Serviços	10.596.000,00
24- Comunicações	60.000,00
25- Energia	3.000.000,00
26- Transporte	1.900.000,00
27- Desporto e Lazer	800.000,00
28- Encargos Especiais	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>106.836.000,00</b>

## 02- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	53.068.400,00
Despesas de Capital	53.237.600,00
Reserva de Contingência	530.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>106.836.000,00</b>

## 03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	1.500.000,00
01.01- Legislativo	1.500.000,00
02- PODER EXECUTIVO	105.336.000,00
02.01- Gabinete do Prefeito	580.000,00
02.02- Secretaria de Governo	600.000,00
02.03- Secretaria de Assuntos Jurídicos	7.600.000,00
02.04- Secretaria de Administração e Finanças	8.870.000,00
02.05- Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura	12.060.000,00
02.06- Secretaria de Educação e Cultura	17.440.000,00

Attest.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

02.07- Secretaria de Esportes e Lazer	720.000,00
02.08- Secretaria da Saúde	9.500.000,00
02.09- Secretaria de Assistência Social e Cidadania	5.020.000,00
02.10- Secretaria de Obras e Infraestrutura	39.536.000,00
02.11- Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	2.650.000,00
02.12- Secretaria de Defesa Social e Junta Militar	760.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>106.836.000,00</b>


**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da Legislação vigente;
- IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

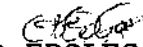
**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS